



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE**  
CNPJ N.º 06.659.080/0001-78  
Rua do Norte, 140 – Centro.  
65.430-000 Vargem Grande – MA  
E-mail: camaravargemgrande@protonmail.com

*O Legislativo mais perto de você*

## PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO

**MODALIDADE DA LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO PE-008/2021-CPL/CMVG - PROCESSO ADMINISTRATIVO: 20210826/004.**

**EMENTA:** PREGÃO ELETRÔNICO N.º PE-008/2021-CPL/CMVG. REGISTRO DE PREÇOS, DO TIPO MENOR PREÇO, VISANDO À FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE, DE INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE. CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DESTA EDITAL.

### I. RELATÓRIO:

Vem ao exame dessa assessoria jurídica, o processo em referência para análise e parecer sobre a regularidade dos atos praticados para a realização do Pregão Eletrônico n.º PE-008/2021-CPL/CMVG, que versa sobre o Registro de Preços, do tipo menor preço, visando à Futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de material permanente, de interesse da Câmara Municipal de Vargem Grande. Conforme Especificações Constantes no Anexo I deste Edital.

Considerando que esta assessoria jurídica já se manifestou a respeito da fase interna através do parecer jurídico, portanto, esta análise, será voltada apenas para a fase externa, no caso a realização propriamente dita do certame. O Processo foi instruído, e nele foram juntadas:

Ata da Sessão Pública de Licitação do Pregão Eletrônico n.º PE-008/2021-CPL/CMVG, Ficha Técnica, documentações de Habilitação e Proposta de Preços.

Conforme consta dos autos, participaram da sessão pública realizada no dia 05 de Outubro de 2021 as seguintes empresas: TECOM DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.561.755/0001-59 e RGA SISTEMAS ELETRICOS, AUTOMACAO E AR CONDICIONADO LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º 21.724.639/0001-90.

Na fase de julgamento das propostas de preços as empresas: foram classificadas por ter apresentado, seus sua Ficha Técnica/proposta de acordo edital.

Em ato contínuo, iniciou-se a fase de habilitação das licitantes, onde foi realizado as análises dos documentos sendo a empresa considerada HABILITADA: TECOM DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.561.755/0001-59, uma vez que toda a documentação apresentada estava conforme as exigências editalícias.

No mais, nenhum licitante interpôs recurso.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE**

CNPJ N.º 06.659.080/0001-78  
Rua do Norte, 140 – Centro.  
65.430-000 Vargem Grande -- MA  
E-mail: camaravargemgrande@protonmail.com



*© Legislativo mais perto de você*

É o breve relatório.

## **II - DA FUNDAMENTAÇÃO**

O processo foi remetido a esta Assessoria, para análise dos aspectos jurídicos, em observância ao artigo 38, inciso VI, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores. Convém salientar que este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir à administração no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase externa da licitação.

Preliminarmente, este Parecer restringe-se às especificidades do caso concreto apresentado durante os trâmites licitatórios. Quanto à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da administração, igualmente não convém analisar aspectos de natureza eminentemente técnico administrativo, econômico e/ou discricionários, cuja avaliação não compete a esta Assessoria Jurídica.

### **Das Exigências de Habilitação**

A Lei n.º 10.520/02 em seu artigo 4º, inciso XIII, determina que a habilitação far-se-á com a verificação de que “o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, e as fazendas estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificação técnica e econômico-financeira”. Além disso, exige o edital a prova da regularidade trabalhista, nos termos do artigo 29 da Lei n.º 8.666/93

### **Do Procedimento Licitatório**

O artigo 4º da Lei n.º 10.520/02, reza acerca da fase externa do pregão. Assim, cumpre-nos consignar, que houve publicação dos avisos de licitação, nos meios oficiais, conforme exposto acima, com data de abertura no dia 05 de Outubro de 2021 às 11:00h, portanto em estrita obediência à legislação pertinente quanto à forma e os prazos para a realização do certame, respeitando assim o princípio da publicidade e de acordo com o previsto no art. 20, do Decreto nº 10.024/19.

Ressalta-se também que foi plenamente observado o prazo mínimo para apresentação das propostas e de documentos de habilitação, de oito dias, conforme estabelece o art. 25, do Decreto nº 10.024/19.

Analisando os autos, verificou-se que em 05 de Outubro de 2021, participaram do certame, as licitantes: TECOM DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 26.561.755/0001-59 e RGA SISTEMAS ELETRICOS, AUTOMACAO E AR CONDICIONADO LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 21.724.639/0001-90 .

Ao final das negociações, foi declarado vencedor: TECOM DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI, para todos os lotes no valor total de R\$ 112.061,00(cento e doze mil e sessenta e um reais).

### **Do Ato de Adjudicação**

Denota-se que o licitante vencedor do certame, após a fase de negociação com o pregoeiro, ofereceu os melhores preços para os objetos licitados. Tendo sido considerado vencedor, pelo que tiveram os objetos da



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE**

CNPJ N.º 06.659.080/0001-78  
Rua do Norte, 140 – Centro.  
65.430-000 Vargem Grande – MA  
E-mail: camaravargemgrande@protonmail.com

*Legislativo mais perto de você*

licitação adjudicado em seu favor pelo pregoeiro, perfazendo um valor total de R\$ 112.061,00 (cento e doze mil e sessenta e um reais) nos termos do artigo 46, do Decreto nº 10.024/19.

Por fim, destaca-se que na disputa dos objetos licitados foi oportunizado a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, em respeito à legislação pátria.

Ratifica-se, o devido cumprimento da fase de habilitação da licitante classificada, conforme avaliação do pregoeiro e sua equipe de apoio, ao considerar que a empresa atendeu ao preço estimado da contratação e detém capacidade técnica. No mais, em relação aos demais documentos obrigatórios, verifica-se também estarem de acordo com a legalidade.

Cumpra consignar que, a finalidade advinda das contratações públicas impõe atos formais, os quais obrigam a manutenção das condições de habilitação dos licitantes durante todas as etapas do procedimento licitatório.

### **III – CONCLUSÃO**


Registro, por fim, que a análise consignada deste parecer se ateu às questões jurídicas na instrução do processo licitatório, nos termos do artigo 48, inciso VI da Lei n.º 8.666/93 e alterações. Não se incluem no âmbito da análise desta Assessoria os elementos técnicos pertinentes à fase preparatória do certame, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente da Administração.

Desta feita, esta Assessoria Jurídica conclui que o procedimento administrativo está revestido das formalidades legais, razão pela qual, manifesta-se pela adjudicação do objeto da licitação pelo ilustre Pregoeiro, nos termos do que preceitua o artigo 46 c/c artigo 17, inciso IX, do Decreto nº 10.024/19, à empresa TECOM DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 26.561.755/0001-59, no valor total de R\$ 112.061,00 (cento e doze mil e sessenta e um reais).

Manifesta-se também, esta Assessoria Jurídica, pela Homologação do Pregão Eletrônico nº 008/2021-CPL/CMVG, a ser realizado pela autoridade competente, conforme disposto no artigo 13, inciso VI, do Decreto nº 10.024/19.

É o parecer. Salvo melhor juízo

Vargem Grande/MA, 08 de Outubro de 2021.

  
**GEOVANE BARROS MENDES**  
OAB/DF N° 41.523  
Assessor Jurídico